NÚMERO
FOLHA(S)

LEI Nº 3.429 DE 01/04/2002

AUTORIZA FILIAÇÃO JUNTO A
FUNDAÇÃO DE TURISMO VALE DO CONTESTADO - CONTTUR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para possibilitar o Município de Canoinhas um melhor atendimento na área de Turismo, fica o senhor Prefeito Município autorizado a filiar o município junto a ***"FUNDAÇÃO DE TURISMO VALE DO CONTESTADO - CONTTUR"***, esta com sede na cidade de *caçador/SC, órgão de auxílio e estudos na área afim.*

Art. 2º - Visando as disposições do artigo anterior, fica autorizado o Município de Canoinhas a arcar com o custo referente a anuidade de filiação e participação na ***CONTTUR.***

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 01 de abril de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito